



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2014 – SESGE/MJ

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n.º 08131.012119/2014-55)

A União, por intermédio da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES EVENTOS, neste ato representada pelo Secretário Extraordinário de Segurança para Grandes Eventos, ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES, nomeado pela Portaria nº 506 de 29 de maio de 2014 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços** do tipo **menor preço GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450 de 2005, Decreto nº 3.555 de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 2.271, de 1997, Decreto nº 7.892/2013- , à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, Instrução Normativa nº 05/2014-SLTI/MPOG, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 30 de dezembro de 2014

Horário: 8h30min (horário de Brasília)

Endereço: Portal Comprasnet - www.comprasnet.gov.br

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **Solução de Aeróstato (Balão Cativo) com Monitoramento Persistente de Grandes Áreas - AMPGA**, através de pessoa jurídica, incluindo:

- a) Fornecimento, instalação e integração de equipamentos, componentes, acessórios e materiais;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

b) Treinamento e capacitação para usuários e equipe de manutenção.

c) Prestação de serviço de montagem, desmontagem e reabastecimento de gás da solução;

1.2. Os sistemas de vídeo monitoramento e vigilância persistente para grande áreas serão instalados em aeróstatos que serão empregados nas quatro grandes áreas (*clusters*) de realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 que ocorrerão na cidade do Rio de Janeiro - RJ, além de outros eventos designados pelo Presidente da República.

1.3. Deve ser considerado o fornecimento de equipamentos para operacionalização da solução em solo que possibilite a integração com redes digitais.

1.4. A licitação será por item e o critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1 ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.5.3 ANEXO III - Minuta do contrato

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.3 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

3.1.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.1.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.1.1 Poderão ainda participar as empresas reunidas em **consórcios**, desde que cumpridas as condições dispostas no art. 33 da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

- 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.5. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor unitário e global da solução;

5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.6.3. Marca;

5.6.4. Fabricante;

5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, bem como de um diagrama simplificado do sistema proposto indicando cada um dos componentes e suas ligações com os demais

5.6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.6.7. Dados da LICITANTE tais como: razão social, número do CNPJ, nome, endereço completo, número de telefone para contato, sítio da Internet, se houver, endereço eletrônico, banco, números da agência e conta corrente, data e assinatura do representante legal.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

- 5.6.8. Detalhes das especificações técnicas de todos os equipamentos, componentes, peças e acessórios com a indicação de marca e modelo que farão parte dos subsistemas oferecidos, bem como de um diagrama simplificado do sistema proposto indicando cada um dos componentes e suas ligações com os demais;
- 5.6.9. Prazo para entrega do OBJETO, que não poderá ser superior ao estabelecido neste Termo de Referência no item 11.1 - tabela 04.
- 5.6.10. As quantidades de cada item, preço unitário e total (de cada um dos elementos que compõem a solução), expressos em reais em algarismo e por extenso.
- 5.6.11. Na composição dos preços já deverão estar consideradas todos os custos, tais como aduaneiros, tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para fornecimento do OBJETO deste Termo de Referência.
- 5.6.12. Documentação técnica do fabricante dos equipamentos de forma a comprovar o atendimento das especificações dos equipamentos cotados.
- 5.6.13. Considera-se documentação oficial do fabricante: catálogo, folder, certificado ou manual, em português, elaborado pelo fabricante. Se estiver elaborado em outro idioma, este deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa.
- 5.6.14. Prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias.
- 5.6.15. Os componentes que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante do OBJETO.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.8. A Secretaria Extraordinária de Segurança de Grandes Eventos se valerá de análise técnica das propostas, na fase de aceitação de cada item, podendo rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência e em seus Anexos. Podendo ainda, a administração, a qualquer momento que julgar necessário, diligenciar para averiguação da proposta ofertada.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Para aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.20.1. produzidos no País;

6.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.22.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1(uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.7. no caso de empresas em consórcios: comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a31 da Lei nº 8.666/1993 e demais exigências contidas no art. 33 da Lei nº 8.666/1993.

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente a todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento da solução, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado técnico fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, ou via e-mail licitação.sesge@mj.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.7. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. – DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 01 (um) dia, contados a partir da data de sua(s) convocação (ões), para assinar (em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Alternativamente à(s) convocação o(ões) para comparecer (em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

11.4. Serpa formalizada Ata de Registro de Preços necessárias para o registro de todos os itens (Solução AMPGA) constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de até 30 (dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5%. (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite da garantia do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

12.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.2.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

12.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.6.1. caso fortuito ou força maior;

12.6.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

12.6.3. descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

12.6.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

12.7. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12.8. Será considerada extinta a garantia:

12.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.8.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

13.2. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

13.3.1. O adjudicatário terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no mesmo prazo do item acima.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

13.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

13.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. - DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14.2. O valor global máximo a ser aceito pela Administração para cada unidade da Solução AMPGA (objeto) é de **R\$ 12.637.105,28** (doze milhões, seiscentos e trinta mil, cento e cinco reais).

14.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir (recebimento definitivo da solução), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelas Comissões Técnicas designadas na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6}{100}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1. Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor estimado do objeto prejudicado pela conduta do licitante;
- 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 2 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.sesge@mj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SPO – Quadra 3, Lote 5, Edifício Sede do DPRF, Bloco “G”, CEP 70.610-509 – Brasília/DF.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **SPO - Quadra 3, Lote 5, Edifício Sede do DPRF, Bloco "G", CEP 70.610-509 - Brasília/DF**, nos dias úteis, no horário das 09h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2014.

TATIANA FERNANDES DA SILVA

PREGOEIRA



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS**

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE AERÓSTATO COM MONITORAMENTO
PERSISTENTE DE GRANDES ÁREAS - AMPGA**

1 OBJETO

- 1.1 Aquisição de solução de Aeróstato (Balão Cativo) com Monitoramento Persistente de Grandes Áreas - AMPGA, através de pessoa jurídica, incluindo:
- d) Fornecimento, instalação e integração de equipamentos, componentes, acessórios e materiais;
 - e) Treinamento e capacitação para usuários e equipe de manutenção.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

f) Prestação de serviço de montagem, desmontagem e reabastecimento de gás da solução;

1.2 Os sistemas de vídeo monitoramento e vigilância persistente para grande áreas serão instalados em aeróstatos que serão empregados nas quatro grandes áreas (*clusters*) de realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 que ocorrerão na cidade do Rio de Janeiro - RJ, além de outros eventos designados pelo Presidente da República.

1.3 Deve ser considerado o fornecimento de equipamentos para operacionalização da solução em solo que possibilite a integração com redes digitais.

1.4 A Tabela 1 apresenta os quantitativos que deverão ser fornecidos.

Tabela 1. Quantitativos de itens a serem fornecidos.

Obj.	Descrição	Conforme item do TR	Aquisição imediata	Quantidade
1	Aeróstato e subitens correspondentes deste Termo de Referência	6.1.4	1	6
2	Berço de apoio e subitens correspondentes deste Termo de Referência	6.1.5	1	6
3	Estação de Solo e subitens correspondentes deste Termo de Referência	6.1.6	1	6
4	Dispositivo de ancoragem e subitens correspondentes deste Termo de Referência	6.1.7	1	6
5	Cabos e subitens correspondentes deste Termo de Referência	6.1.8	1	6
6	Optrônico - Sensor Eletro-Óptico de videomonitoramento aerotransportável persistente para grandes áreas e subitens correspondentes deste Termo de Referência.	6.2.2 / 6.2.2.3	1	6
7	Sistema de videomonitoramento e subitens correspondentes deste Termo de Referência.	6.2.3	1	6
8	Solução de energia e subitens correspondentes deste Termo de Referência	6.3	1	6
9	Semi-reboque ou reboque e subitens correspondentes deste Termo de	6.4	1	6



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

	Referência			
10	Serviço de Integração	6.5	1	6
11	Kit de reparo e subitens correspondentes deste Termo de Referência	6.6	1	6
12	Treinamento Operacional	7 / 7.1	4	24
13	Treinamento para equipe de manutenção	7 / 7.2	4	24
14	Prestação de serviço de montagem conforme termos deste Termo de Referência	8 / 8.1	28	171
15	Prestação de serviço de desmontagem conforme termos deste Termo de Referência	8 / 8.2	28	171
16	Prestação de serviço de recarga conforme termos deste Termo de Referência	8 / 8.3	38	228

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Nos termos do Decreto 7.538/2011, alterado pelo Decreto 7.682/2012, foi criada a Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos – SESGE, estrutura vinculada ao Ministério da Justiça, com o objetivo de planejar e viabilizar a estrutura para a segurança pública.

2.2 Assim, sendo atribuição da Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos do Ministério da Justiça (SESGE/MJ) assegurar aos estados-sede dos eventos de competência da SESGE/MJ os recursos mais modernos e eficazes para a garantia da segurança e da ordem durante estes eventos, está sendo desenvolvido um planejamento voltado para a aquisição e implantação dos mais variados recursos tecnológicos, bem como o desenvolvimento de sistemas e procedimentos visando dotar os estados-sede de meios adequados e homogêneos para o cumprimento das suas respectivas missões.

2.3 Dentre os principais programas desenvolvidos destacam-se a criação de Centros Integrados de Comando e Controle Regionais (CICCRs) interligados a um Centro Integrado de Comando e Controle Nacional (CICCN) sediado em Brasília. A correta operação do CICCR permite ao gestor ter uma visão ampla e detalhada dos incidentes em curso e dos recursos humanos e materiais disponíveis para atendimento à ocorrência, possibilitando, assim, um melhor planejamento e acompanhamento da execução do plano de contingência.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

2.4 Os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, que ocorrerão entre os dias 05 de agosto e 18 de setembro de 2016 no Rio de Janeiro, deverão demandar enorme fluxo de pessoas ao Brasil, e a preocupação maior das autoridades é com a segurança das áreas próximas às “*Olympic Venues*”, locais onde serão disputados os jogos inicialmente definido como 4 (quatro) grandes zonas de competição, com possibilidade de atendimento por 6 soluções AMPGA a saber: Maracanã (estimativa de 2 soluções), Copacabana (estimativa de 2 soluções), Barra da Tijuca (estimativa de 1 solução) e Deodoro (estimativa de 1 solução), todas na região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro - RJ.

2.5 Neste contexto, surgiu a necessidade de aquisição de um sistema aerotransportado de vídeo monitoramento persistente de grandes áreas para ser utilizado na cidade do Rio de Janeiro - RJ. Trata-se de um moderno sistema de vídeo monitoramento que será posicionado em local e altitude estratégicas, considerados os aspectos geográficos das “*Olympic Venues*”, a fim de aumentar a consciência situacional do coordenador da operação, por meio da possibilidade de visualização simultânea e ininterrupta tanto de uma grande área geográfica, quanto de detalhes individualizadores de pessoas e objetos como, por exemplo, em situações de aglomerações de pessoas, deslocamentos de comboios, carros e pessoas.

2.6 Optou-se pela solução de integração de um conjunto de optrônicos acoplado a um Aeróstato devido às suas características de segurança de voo, baixo custo de operação, possibilidade de utilização por mais de 72 horas ininterruptas, independência de operador/piloto, rápido emprego e facilidade de transporte.

2.7 O sistema deve dispor de recursos de captação e transmissão de imagens do aeróstato para o solo, gravação de toda a operação em solo, e permitir a retransmissão do vídeo via rede de computadores de modo a auxiliar no planejamento e no controle de execução de operações de segurança pública, de forma que o CICCR e as equipes em terra possam acompanhar em tempo real as imagens captadas pelo equipamento, analisando as informações disponíveis e as variáveis existentes para a adoção de planos de contingência adequados. Este recurso deverá também possibilitar uma melhor avaliação da situação pelo coordenador da operação, aumentando as chances de sucesso e a segurança das equipes terrestres durante as operações de cerco e as abordagens.

2.8 Cabe ressaltar que a aquisição desses recursos deve servir aos calendários dos seguintes eventos elencados no Decreto Nº 7.682, de 28 de fevereiro de 2012: Jogos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

Olímpicos e Paralímpicos de 2016, além outros eventos designados pelo Presidente da República.

2.9 A opção pela aquisição e manutenção global do objeto contratado, ou seja, de único fornecedor, tem o objetivo de garantir a qualidade e homogeneidade de todas as tecnologias e equipamentos instalados e o perfeito funcionamento da solução de AMPGA, evitando problemas relacionados à aquisição fragmentada de itens que poderiam inviabilizar a manutenção do bem, tornando-o inoperante e economicamente inviável, bem como incompatibilidades entre sistemas e equipamentos distintos.

2.10 O não atendimento de qualquer das exigências ou especificações técnicas contidas no presente documento compromete a ampliação da capacidade operacional da força de segurança pública, conforme planejado, trazendo prejuízos para o cumprimento da missão prevista para todo o sistema de gestão e de segurança do evento, razão pela qual a aceitação da proposta fica condicionada à apresentação detalhada das especificações técnicas de todos os equipamentos, componentes, peças e acessórios que farão parte do sistema oferecido, bem como de um diagrama simplificado do sistema proposto indicando cada um dos componentes e suas ligações com os demais.

2.11 A aquisição se dará pelo Sistema de Registro de Preço – SRP por se enquadrar ao decreto 7.892 de 2013, em seus incisos II e III do artigo 3º.

2.11.1 A solução AMPGA seguirá um cronograma com entregas parceladas, pois o primeiro aeróstato servirá como modelo de testes e ajustes para a aquisição das demais soluções, que deverão seguir uma padronização tecnológica.

2.11.2 A solução AMPGA prevê a aquisição de unidades de serviços nos itens de montagem, desmontagem, reabastecimento e treinamento que serão demandados conforme a necessidade. Esses serviços só poderão ser prestados pela mesma CONTRATADA que fornecerá a solução AMPGA por se tratar de produto inovador, padronização de treinamentos e manutenção.

2.11.3 Considerando que esta aquisição é inovadora e de interesse de vários órgãos da área de segurança pública e defesa, estes podem demonstrar interesse na participação no certame.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

3 CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

3.1 O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPGOG nº 4 de 12 de novembro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.892 de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, assim como outros regulamentos pertinentes à matéria.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

5.1 Poderão candidatar-se para o presente processo licitatório, as empresas e consórcios que atenderem as exigências mínimas de habilitação, abaixo relacionadas, sem prejuízo das demais estabelecidas em edital.

Tabela 2. Quantitativos de itens a serem fornecidos.

JUSTIFICATIVA PARA O ATESTADO	PARA COMPROVAÇÃO
Garantir que a empresa LICITANTE possui condições de fornecer o equipamento denominado de Aeróstato e seus acessórios.	Deverá ser apresentado, na fase de habilitação do processo licitatório, no mínimo 1 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em papel timbrado, contendo todas as informações do emissor (nome da empresa, endereço, telefone de contato e endereço eletrônico) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante ou empresa membro do consórcio fornece ou forneceu objeto pertinente e compatível em características de Aeróstato.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

<p>Garantir que a empresa LICITANTE possui condições mínimas de fornecer o equipamento Optrônico de imageamento persistente de grandes áreas e seus assessórios.</p>	<p>Deverá ser apresentado, na fase de habilitação do processo licitatório, no mínimo 1 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em papel timbrado, contendo todas as informações do emissor (nome da empresa, endereço, telefone de contato e endereço eletrônico) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante ou empresa membro do consórcio fornece ou forneceu objeto pertinente e compatível em características de oprônico de vídeo monitoramento aerotransportado. Os documentos estrangeiros devem ser submetidos a um processo de tradução juramentada; A Administração poderá diligenciar, a qualquer momento, para constatação da veracidade do documento e das informações prestadas.</p>
---	--

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 DO AERÓSTATO -Especificações Técnicas – **Fornecimento de Novos Equipamentos**

6.1.1 A fim de atender às necessidades operacionais da SESGE/MJ, descritas no documento de oficialização de demanda - DOD em conjunto com o estado do Rio de Janeiro - RJ, no cumprimento de sua missão institucional, os balões cativos com sistemas imageadores persistentes de grandes áreas descritos no item 6.2, deverão possuir, no mínimo, os componentes a seguir relacionados, atendendo às respectivas especificações técnicas abaixo listadas:

6.1.2 Deverá ser contemplada a instalação de partes fixas e partes móveis (removíveis) para a solução de Aeróstato, de forma a possibilitar total intercambialidade dos equipamentos entre os balões cativos que possuem as partes fixas da instalação. Tal requisito surge da necessidade de portabilidade do sistema e flexibilidade no planejamento das operações interestaduais, como é o caso dos grandes eventos.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

- 6.1.3 A transmissão das informações e imagens do sistema optrônico para a estação em solo deverá ser por cabo, não sendo aceito solução de transmissão por rádio;
- 6.1.4 Do Aeróstato:
 - 6.1.4.1 Envelope de voo
 - 6.1.4.1.1 Deve possuir tempo mínimo contínuo de voo sem recarga de 72 horas.
 - 6.1.4.1.2 Deverá suportar o procedimento de recolhimento/içamento com velocidade do vento acima de no mínimo 25 Km/h.
 - 6.1.4.1.3 Deverá suportar operação de toda a solução, após içado, com velocidade do vento de no mínimo 60 Km/h.
 - 6.1.4.2 Conforme portaria nº 256 de 13 de maio de 2011 do Comando da Aeronáutica, o equipamento deverá ter luz de sinalização (*strobe*).
 - 6.1.4.3 Deverá possuir estação meteorológica que informe automaticamente, através de alarmes, caso os parâmetros climáticos se aproximem de valores que possam comprometer a operação do sistema. Essa informação deverá ser exibida na estação de solo.
 - 6.1.4.4 Deverá possuir dispositivo de deflação de emergência redundante, para necessidades de emergências de recolhimento do equipamento, inclusive aquelas decorrentes de alarmes da estação meteorológica.
 - 6.1.4.4.1 A operação de deflação de emergência do aeróstato não deve ocasionar danos e/ou avarias aos demais equipamentos componentes da solução.
- 6.1.5 Do berço de apoio
 - 6.1.5.1 Para fins de preservação do conjunto óptico, a solução deverá ter um berço de apoio, para ser utilizado durante a montagem, desmontagem e reabastecimento, de modo que o optrônico definido no item 6.2 não entre em contato com o solo. Tal berço deve ter características que previnam o dano do equipamento optrônico mesmo em situações de perda de controle do aeróstato.
 - 6.1.5.1.1 O berço deverá evitar que o aeróstato saia de controle quando estiver a ele fixado.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

6.1.6 Da estação de solo

6.1.6.1 Deverá possuir estação de trabalho portátil do tipo *notebook* robustecida (com certificação IP 65) para monitoramento e visualização das imagens em solo.

6.1.6.1.1 O monitor deverá ter no mínimo 13 polegadas para permitir melhor visualização de todas as imagens e informações.

6.1.6.1.2 O monitor deverá ter tela anti-reflexiva, pois o equipamento será utilizado sob a luz do sol.

6.1.6.1.3 O computador deverá ter bateria com duração mínima de 12 horas, sem estar conectado a energia elétrica externa. Isso se justifica, pois esse equipamento poderá ser utilizado em áreas externas sem conexão elétrica.

6.1.6.1.4 O equipamento deverá suportar todas as aplicações da solução AMPGA, funcionando simultaneamente, sem demonstrar travamentos e retardos (*delay*).

6.1.6.1.4.1 A equipe técnica da SESGE realizará uma avaliação do equipamento antes do recebimento final do mesmo para comprovar a *performance* e o desempenho.

6.1.7 Do dispositivo de ancoragem

6.1.7.1.1 Ter capacidade de suporte do empuxo causado pelo Aeróstato e sua carga paga, considerando condições máximas de ventos permitidas no item 6.4.1.1.

6.1.7.1.1.1 Na condição máxima de vento à base do dispositivo de ancoragem não poderá ter movimentações laterais e verticais.

6.1.7.1.2 Possuir capacidade de giro em pelo menos dois eixos.

6.1.7.1.3 Ter flexibilidade para montagem em diversos substratos como por exemplo: areia, asfalto, cimento, grama, madeira e metal.

6.1.7.1.3.1 Serão aceitos suportes complementares, acessórios e quaisquer outros equipamentos necessários para atender a montagem em diversos substratos.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

6.1.8 Dos cabos

6.1.8.1 Os cabos deverão permitir a passagem de energia elétrica e de dados protegidos contra as intempéries.

6.1.8.1.1 Os cabos deverão ter características que permitam a operação do sistema nas condições meteorológicas descritas neste termo de referência.

6.1.8.2 O recolhimento do cabo se dará por molinete automatizado.

6.1.8.2.1 Em caso de falha do sistema automatizado o molinete deverá permitir o recolhimento manual.

6.1.9 Da legislação

6.1.9.1 Os aeróstatos a serem fornecidos devem obedecer a toda a legislação e normas pertinentes à sua operação, em especial às que seguem:

6.1.9.1.1 Portaria do Comando da Aeronáutica 256/GC5 de 13 de novembro de 2011.

6.1.9.1.2 Portaria 98/GC5 de 6 de março de 2012.

6.2 DO SISTEMA DE IMAGEAMENTO PERSISTENTE DE GRANDES ÁREAS -Especificações Técnicas – Fornecimento de Novos Equipamentos

6.2.1 A fim de atender às necessidades operacionais da SESGE/MJ, descritas no documento de oficialização de demanda - DOD em conjunto com o estado do Rio de Janeiro - RJ, no cumprimento de sua missão institucional, os sistemas imageadores persistentes de grandes áreas a serem instalados nos aeróstatos cativos descritos no item 6.1, deverão possuir, no mínimo, os componentes a seguir relacionados, atendendo às respectivas especificações técnicas abaixo listadas:

6.2.2 DO OPTRÔNICO

6.2.2.1 O equipamento deverá realizar a coleta de imagens com um taxa de no mínimo 1 (um) quadro por segundo (1Hz).

6.2.2.1.1 Essa atualização de 1 Hz deverá ser feita para todo o mosaico.

6.2.2.2 A solução oprônica deve funcionar adequadamente dentro do envelope de voo previsto para a plataforma a que estiver aplicada.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

- 6.2.2.2.1 O oprtônico deverá ter certificação IP 65. ou NEMA 4 Isso se justifica, pois o equipamento estará sujeito às intempéries como, vento, chuva, poeira e poluição.
- 6.2.2.2.2 O oprtônico deverá possuir um sistema de estabilização capaz de manter a qualidade de coleta de imagens mesmo com variações de direção e velocidades de ventos e altitudes de voo.
 - 6.2.2.2.2.1 O oprtônico deverá possuir no mínimo um sistema de estabilização mecânico.

6.2.2.3 Do sensor Eletro-Óptico - EO

- 6.2.2.3.1 O equipamento deverá ter a capacidade de imageamento em alta qualidade (*high resolution*) persistente de no mínimo 6 km² (seis quilômetros quadrados) com distâncias de amostragem em solo - GSD (Ground Sampling Distances) de no máximo 0,39 metro em toda a área. Esse GSD é solicitado, pois será necessária a identificação, principalmente, de veículos e pessoas.
 - 6.2.2.3.1.1 Para aferição do GSD a equipe técnica da SESGE considerará a altitude de voo correspondente ao imageamento de no mínimo 6 km² de área.
- 6.2.2.3.2 O equipamento deverá ter a capacidade de imageamento persistente de uma área mínima de 6 km² (seis quilômetros quadrados) com GSD de 0,39 metro em toda a área.
 - 6.2.2.3.2.1 Entende-se como imageamento persistente a capacidade do equipamento em realizar o imageamento de toda a área em tempo real, registrando todas as informações contidas na área.
 - 6.2.2.3.2.2 Entende-se como tempo real as imagens fornecidas para o operador na estação de monitoramento em solo em até 3 segundos após o acontecimento dos fatos.
- 6.2.2.3.3 O oprtônico deverá fornecer imagens no comprimento de onda da luz visível, colorida, para ser utilizado diurnamente em operações.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

6.2.3 DO SISTEMA DE VÍDEOMONITORAMENTO

6.2.3.1 Requisitos do sistema

6.2.3.1.1 É necessário que as imagens sejam acessadas em tempo real para múltiplos usuários independentes e simultâneos.

6.2.3.1.2 É necessário que as imagens possam ser acessadas em retrospecto para múltiplos usuários independentes e simultâneos.

6.2.3.1.3 A solução deverá mostrar visão panorâmica da área monitorada e simultaneamente permitir a abertura de 6 ou mais janelas em tempo real da região de interesse gerada pelo sistema oprônico.

6.2.3.1.3.1 Estas janelas deverão permitir ao operador realizar a aproximação da imagem (*zoom*) até as características de GSD definidas neste edital.

6.2.3.1.4 A intervenção em quaisquer das janelas ao vivo em tempo real não deve afetar a gravação contínua de toda a área coberta.

6.2.3.1.5 Permitir a memória indexada de espaço e tempo nas imagens gravadas para visualização posterior.

6.2.3.1.6 A interface com o usuário deverá exibir mensagens em português.

6.2.3.2 O sistema de vídeo monitoramento deverá ter a capacidade de armazenar as imagens coletadas pelo oprônico por pelo menos 72 horas considerando a resolução máxima das imagens captadas.

6.2.3.2.1 Para atendimento a esse item a CONTRATADA deverá fornecer um sistema de armazenamento (*Storage*) compatível com a solução ofertada e que atenda o prazo mínimo de armazenamento.

6.2.3.2.2 O sistema de armazenamento deverá ser configurado de forma redundante a não perder informações caso ocorra algum dano em um dos discos rígidos.

6.3 DA SOLUÇÃO DE ENERGIA

6.3.1 O sistema elétrico da solução AMPGA deverá suportar alimentação de dupla voltagem (*bi-volt*) 110v e 220v.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

- 6.3.2 Deverá ser fornecida a possibilidade de conexão do sistema elétrico da solução AMPGA com a rede elétrica – AC. Utilizar a rede elétrica urbana do município do Rio de Janeiro como parâmetro.
 - 6.3.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer um cabo para conexão na rede elétrica de no mínimo 50 metros.
- 6.3.3 Deverá ser fornecida uma solução de sistema ininterrupto de energia (*NO-BREAK*).
 - 6.3.3.1 O no-break deverá suportar a carga completa da solução AMPGA por no mínimo 1 hora (60 minutos).
- 6.3.4 A solução funcionará ligada na rede elétrica urbana.
 - 6.3.4.1 O prazo de 48 horas será contado se a energia estiver disponível no local.
 - 6.3.4.2 Cabe a CONTRATANTE a solicitação de pontos de energia para a companhia energética do estado/município nas localidades operacionais desejadas.

6.4 DO SEMI-REBOQUE ou REBOQUE

- 6.4.1 A CONTRATADA deverá fornecer um semi-reboque ou reboque adaptado, para as especificações dos equipamentos que a CONTRATADA irá fornecer, para acondicionar toda a solução AMPGA em condições de transporte e armazenamento. Este semi-reboque ou reboque é solicitado para manter o conjunto dos equipamentos fixos previamente conectados e facilitar o deslocamento da solução evitando danos e aumentando a velocidade de implementação da solução.
 - 6.4.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer um pré-projeto do semi-reboque ou reboque em até 30 (trinta) dias e o projeto final em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.
 - 6.4.1.1.1 O projeto do semi-reboque ou reboque deverá ser aprovado pela equipe técnica da SESGE.
 - 6.4.1.2 A CONTRATADA deverá entregar o veículo emplacado e licenciado.

6.5 DA INTEGRAÇÃO

- 6.5.1 A CONTRATADA ficará responsável pela integração de todos os itens deste termo de referência.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

- 6.5.1.1 Entende-se como integração a solução funcionando de maneira global sendo todas as suas partes devidamente configuradas e adaptadas para funcionarem em conjunto sem quaisquer perdas ou degradações dos requisitos dispostos das partes deste termo de referência.
- 6.5.1.2 Todos os equipamentos fornecidos deverão ter no mínimo grau de proteção compatíveis com IP 65, pois estes equipamentos serão utilizados em ambientes externos onde estarão sujeitos a intempéries como vento, chuva, poeira e poluição.

6.6 DO KIT DE REPARO

- 6.6.1 A CONTRATADA ficará responsável pela entrega de um kit de reparo completo contendo no mínimo ferramentas e materiais suficientes para a realização de 12 reparos do aeróstato em casos de perfurações e rasgamentos de no máximo 10 centímetros, sempre considerando a maior dimensão do dano.
- 6.6.1.1 Este kit deverá ser o mesmo apresentado durante os treinamentos de modo a permitir a utilização pelos operadores sem a presença da CONTRATADA.
- 6.6.1.2 No caso de deflação de emergência a CONTRATADA ficará responsável pelo reparo durante a vigência da garantia.

7 DO TREINAMENTO

- 7.1 Treinamento Operacional da solução de Aeróstato com Monitoramento Persistente de Grandes Áreas - AMPGA**, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, em local a ser indicado pela CONTRATANTE, para até 10 (dez) alunos, com carga horária total de 20 (vinte) horas, distribuídas em 10 (dez) horas teóricas e 10 (dez) horas práticas.
- 7.1.1 Está previsto para cada solução AMPGA a realização de 4 treinamentos operacionais no decorrer dos anos 2015 e 2016.
- 7.1.2 A parte teórica do treinamento será ministrada em sala de aula disponibilizada pela CONTRATANTE;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

- 7.1.3 A parte prática deverá ser ministrada no próprio **AMPGA** adquirido pela CONTRATANTE em solo com o sistema instalado e operacional;
 - 7.1.3.1 Da carga horária prática, deverá ser utilizada ao menos 04 (quatro) horas de treinamento com o equipamento em voo para a operação dos sistemas eletrônicos.
- 7.1.4 O treinamento deverá ser ministrado em português ou com tradução simultânea para o português à custa da CONTRATADA.
- 7.1.5 O Treinamento Operacional do AMPGA deverá conter no mínimo:
 - 7.1.5.1 Operação de inflagem, desinflagem, içamento e recolhimento do aeróstato;
 - 7.1.5.2 Montagem e desmontagem do dispositivo de ancoragem;
 - 7.1.5.3 Manuseio de cilindros de gás;
 - 7.1.5.4 Avaliação de condições operacionais;
 - 7.1.5.5 Procedimentos de emergência,
 - 7.1.5.6 Operação de sistema de vídeo monitoramento, gravação e transmissão.
- 7.2 **Treinamento em manutenção da solução de Aeróstato com Monitoramento Persistente de Grandes Áreas - AMPGA**, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, em local a ser indicado pela CONTRATANTE, para até 10 (dez) alunos, com carga horária total de 20 (vinte) horas, distribuídas em 10 (dez) horas teóricas e 10 (dez) horas práticas.
 - 7.2.1 Está previsto para cada solução AMPGA a realização de 4 treinamentos de manutenção no decorrer dos anos 2015 e 2016.
 - 7.2.2 A parte teórica do treinamento será ministrada em sala de aula disponibilizada pela CONTRATANTE;
 - 7.2.3 A parte prática deverá ser ministrada no próprio **AMPGA** adquirido pela CONTRATANTE em solo com o sistema instalado e operacional;
 - 7.2.4 O treinamento deverá ser ministrado em português ou com tradução simultânea para o português à custa da CONTRATADA.
 - 7.2.5 O treinamento de manutenção do AMPGA deverá abordar no mínimo:
 - 7.2.5.1 Treinamento para inspeções visuais de itens de segurança.
 - 7.2.5.2 Intervenções de primeiro escalão.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

7.2.5.3 Reparo no aeróstato utilizando o kit de reparo fornecido no item 6.6.

7.2.5.4 Configuração da solução, com ênfase no sistema de vídeo monitoramento e transmissão de dados.

7.2.5.5 Procedimentos de diagnóstico de falhas no sistema eletrônico.

7.2.6 A CONTRATADA deverá elaborar e submeter para apreciação, análise e aprovação da CONTRANTE o Plano de Ação Educacional (Anexo I) e o Plano de Disciplina (Anexo II) de cada treinamento, em até 60 (sessenta) dias da assinatura contrato.

7.2.7 A CONTRATADA fornecerá todo o material didático necessário à realização de cada treinamento, no idioma português, em meio físico e digital, incluindo manuais do **AMPGA**, apresentações e cadernos didáticos, mediante recibo, aos participantes, até o primeiro dia da realização do treinamento.

7.2.8 A CONTRATADA deverá promover a aplicação do instrumento de avaliação de reação de cada treinamento pelo corpo discente fornecido pelo CONTRATANTE;

7.2.8.1 A avaliação de reação deverá ser feita como última atividade do treinamento. Os resultados, em formato de relatório, e os referidos questionários, deverão ser encaminhados para a SESGE em até 5 dias úteis do término do treinamento.

7.2.9 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade didático-pedagógica dos treinamentos.

7.2.10 A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, nova oferta de treinamento quando na avaliação de reação do treinamento o índice de aprovação for inferior a 70% (setenta por cento), sendo considerada inexecução total do serviço;

7.2.11 A CONTRATADA expedirá certificado de conclusão aos alunos que cumprirem os requisitos de aprovação e/ou aproveitamento estabelecidos no Plano de Ação Educacional, conforme modelo a ser apresentado pela Diretoria de Projetos Especiais – DIPRO da SESGE.

7.2.12 A CONTRATADA deverá providenciar os seguintes documentos para análise da comprovação da prestação do serviço educacional pelo CONTRATANTE:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

- 7.2.12.1 Cópia do material didático fornecidos aos alunos;
- 7.2.12.2 Folhas de frequência preenchidas e assinadas pelo corpo discente, referentes a cada dia e período (manhã, tarde e/ou noite) do treinamento, conforme modelo estabelecido no Acórdão nº 2089/2009 do Tribunal de Contas da União;
- 7.2.12.3 Fotos da abertura e encerramento do treinamento;
- 7.2.12.4 Comprovante de entrega dos certificados de participação e aproveitamento aos alunos;
- 7.2.12.5 Modelo do certificado de participação a aproveitamento expedido;
- 7.2.12.6 Comprovante de entrega do material didático;
- 7.2.12.7 Formulários de avaliação do treinamento preenchidos pelo corpo discente.

7.2.13 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à SESGE, qualquer situação, fato ou evento que impeça ou interrompa a execução do treinamento, para que sejam realizados os ajustes necessários ao alcance dos objetivos educacionais.

- 7.2.13.1 Nesse caso, verificado que os objetivos pedagógicos não foram alcançados, o treinamento deverá ser refeito sem ônus para a administração.

7.3 Todos os treinamentos serão solicitados mediante Ordem de Serviço – OS.

- 7.3.1 A Ordem de Serviço discriminará o tipo de treinamento, local e data onde deverão ocorrer.
- 7.3.2 As ordens de serviço para treinamento serão emitidas com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência antes de sua realização.
- 7.3.3 Os treinamentos só ocorrerão após o recebimento definitivo dos equipamentos.

8 DO SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E REABASTECIMENTO

8.1 Do serviço de montagem

- 8.1.1 Montagem completa do aeróstato incluindo:
 - 8.1.1.1 Içamento da solução completa.
 - 8.1.1.2 Abastecimento de gás. A CONTRATADA deverá fornecer gás suficiente para enchimento completo do aeróstato para operação em todos os serviços de montagem.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

- 8.1.1.3 Montagem do sistema de ancoragem.
- 8.1.1.4 Montagem do sistema de cabos.
- 8.1.1.5 Montagem do sistema de monitoramento persistente.
- 8.1.1.6 Montagem do sistema de recepção em solo.
- 8.1.1.7 Montagem do sistema elétrico.
 - 8.1.1.7.1 A CONTRATADA deverá conectar a solução AMPGA na rede elétrica sempre que solicitado na OS.
- 8.1.1.8 Montagem de quaisquer outros componentes necessários para o funcionamento da solução AMPGA.
- 8.1.1.9 Para aferição da montagem serão realizados testes de funcionalidade do equipamento.
 - 8.1.1.9.1 Os testes serão propostos pela CONTRATADA e validados pela equipe técnica da SESGE.
- 8.1.1.10 A CONTRATADA ficará responsável pela solicitação do NOTAM (*Notice To AirMen*), aviso aos aeronavegantes, junto aos órgãos competentes.
 - 8.1.1.10.1 O prazo de 48 horas se aplica a partir da solicitação do NOTAM a autoridade competente, neste caso Comando da Aeronáutica, a demora da resposta pela autoridade competente não incide no prazo dado a CONTRATADA.
 - 8.1.1.10.2 A CONTRATADA não é responsável pela negativa de NOTAM pela autoridade competente, devendo informar a CONTRATANTE quaisquer problemas e entraves advindos da solicitação.
- 8.1.2 Os serviços de montagem serão solicitados mediante emissão de Ordem de Serviço – OS.
 - 8.1.2.1 As OSs serão emitidas com no mínimo 48 horas de antecedência do período de montagem do equipamento.
- 8.1.3 A estimativa de acionamentos para montagem pode ser encontrada na tabela 03 deste termo de referência.

8.2 Do serviço de desmontagem

- 8.2.1 Desmontagem completa do aeróstato incluindo:
 - 8.2.1.1 Recolhimento da solução completa.
 - 8.2.1.2 Retirada do gás do aeróstato.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

- 8.2.1.3 Desmontagem do aeróstato e acondicionamento em suas caixas originais para transporte.
- 8.2.1.4 Desmontagem do sistema de ancoragem e acondicionamento em suas caixas originais para transporte.
- 8.2.1.5 Desmontagem/recolhimento do sistema de cabos e acondicionamento em suas caixas originais para transporte.
- 8.2.1.6 Desmontagem do sistema de monitoramento persistente e acondicionamento em suas caixas originais para transporte.
- 8.2.1.7 Desmontagem do sistema de recepção em solo e acondicionamento em suas caixas originais para transporte.
- 8.2.1.8 Desmontagem/recolhimento de quaisquer outros componentes da solução AMPGA e acondicionamento em suas caixas originais para transporte.
- 8.2.1.9 Acondicionamento para transporte de todas as caixas no semi-reboque ou reboque.
- 8.2.1.10 Realização de lista de conferência de materiais (*check list*).
 - 8.2.1.10.1 O check list deverá ser proposto pela CONTRATADA e validado pela equipe técnica da SESGE.
- 8.2.1.11 O serviço de desmontagem será realizado após a emissão de Ordem de Serviço – OS
- 8.2.1.12 As OSs serão emitidas com no mínimo 48 horas de antecedência do período de desmontagem do equipamento.
- 8.2.2 A estimativa de acionamentos para desmontagem pode ser encontrada na tabela 03 deste termo de referência.

8.3 Do serviço de reabastecimento.

- 8.3.1 O serviço de reabastecimento será realizado após a emissão de Ordem de Serviço – OS e será composto por:
- 8.3.2 Reabastecimento do aeróstato com gás, a ser fornecido pela CONTRATADA.
- 8.3.3 Esta OS será emitida em conjunto com a OS de montagem da solução e discriminará o período em que o aeróstato estará em operação levando-se em conta a quantidade de reabastecimentos necessários para manter a solução na altitude ótima para operação.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

8.3.4 A estimativa de acionamentos para reabastecimento pode ser encontrada na tabela 03 deste termo de referência.

8.4 Não está contido no serviço de montagem, desmontagem e reabastecimento.

8.4.1 Operação assistida.

8.4.2 Manutenção da equipe da CONTRATADA no local após a realização dos serviços contidos na Ordem de Serviço.

8.4.3 Fornecimento de segurança para o equipamento.

8.4.4 O transporte do equipamento de seu local de armazenamento até a operação.

Tabela 03: Estimativas de quantidade de serviços de Montagem, Desmontagem e Reabastecimentos.

Estimativa da Quantidade Total de Serviços							
	Eventos teste 2015 e 2016	Olimpíadas 2016	Paraolimpíadas 2016	Total	Total com MS	Para aquisição imediate	Para aquisição de 6 soluções
Montagens	9	6	4	19	28	28	171
Desmontagens	9	6	4	19	28	28	171
Reabastecimentos	15	6	4	25	38	38	228
Margem de Segurança (MS):		50%					
Obs: Considera-se na estimativa da margem de segurança, a utilização da solução em treinamentos e operações do dia-a-dia, ocasiões em que os operadores desenvolverão suas habilidades.							

9 VISITA TÉCNICA DA EQUIPE DA SESGE

9.1 A CONTRATADA deverá franquear acesso as suas instalações, mesmo que internacionais, à equipe técnica da SESGE para realização de diligências sempre que necessário para comprovação de qualidade e desempenho dos equipamentos oferecidos nas propostas.

10 GARANTIAS

10.1 Todos os equipamentos e componentes do sistema, bem como serviços realizados, deverão ser garantidos por 24 meses após o recebimento definitivo.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

10.1.1 Esse prazo de garantia se justifica, pois a partir de meados de 2015 ocorrerão os eventos de testes preparatórios para os jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016. Em agosto e setembro de 2016 ocorrerão os jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016. Em todos esses eventos os equipamentos serão utilizados e os serviços de montagem, desmontagem e reabastecimento, que são de fundamental importância para as operações de segurança pública. Desta forma é necessário que a vigência do contrato se estenda a permitir a utilização deste serviço até o final dos jogos Olímpicos que ocorrerão 20 meses após a assinatura (estimativa) do contrato.

10.2 A administração da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar com todas as despesas relacionadas, tais como fretes, correspondências, serviços próprios e de terceiros, partes e peças, despesas com deslocamento de equipes, despesas de comunicação, entre outros, inclusive no exterior, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.3 Em caso de contratação de terceiros para a execução de serviços de garantia, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE declaração de substituição da empresa terceira no caso da mesma não puder oferecer o serviço.

10.4 A CONTRATADA deverá ainda garantir a assistência técnica no Brasil no mínimo para o Aeróstato (subitem 6.1) durante a vigência da garantia. A assistência técnica deve consistir na capacidade de executar a garantia técnica.

10.5 Sendo necessária a realização de algum procedimento de manutenção nos equipamentos, o prazo máximo deverá ser de 21 (vinte e um) dias corridos, contados da data de notificação da empresa.

10.5.1 Em caso excepcional, em coordenação com a CONTRATANTE, sendo necessária a realização de algum procedimento de manutenção no exterior, o prazo máximo para envio e retorno do equipamento encaminhado para reparo não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de notificação da empresa.

10.6 No caso de deflação de emergência a CONTRATADA ficará responsável pelo reparo durante a vigência da garantia.

10.7 Todos os documentos de garantia, homologação e licenciamento dos equipamentos e sistemas incorporados deverão ser entregues no ato do recebimento provisório do objeto.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

11 PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

11.1 Os balões cativos com seus respectivos oprônicos e equipamentos assessoriais deverão ser entregues prontos para operação conforme tabelas 4 e 5 de entrega abaixo.

Tabela 04: Cronograma de entrega dos equipamentos

ENTREGAS	Quantidade de dias contados a partir da assinatura do contrato	
	180	215
Atividade	180	215
Entrega, instalação e configuração do conjunto de equipamentos da solução AMPGA.		
Recebimento definitivo: testes e ajustes da solução AMPGA		

Tabela 05: Cronograma de entrega dos serviços

ENTREGAS	DIAS
Atividade	
Treinamento operacional	sob demanda com 15 dias de antecedência da emissão da ordem de serviço - OS
Treinamento de manutenção	sob demanda com 15 dias de antecedência da emissão da ordem de serviço - OS
Serviço de montagem	sob demanda com 48 horas de antecedência da emissão da ordem de serviço - OS
Serviço de desmontagem	sob demanda com 48 horas de antecedência da emissão da ordem de serviço - OS
Serviço de reabastecimento	sob demanda com 48 horas de antecedência da emissão da ordem de serviço - OS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

12 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Equipamento: Aeróstato com Monitoramento Persistente de Grandes Áreas - AMPGA (itens 1 a 10)

12.1.1 Os AMPGA deverão ser entregues completamente configurados e liberados (aero navegável) para o voo, juntamente com toda a documentação referente aos serviços executados (manuais dos equipamentos atualizados, bem com os certificados de garantia de todos os equipamentos).

12.1.2 O recebimento provisório dar-se-á no momento de entrega de cada solução AMPGA na fábrica da CONTRATADA e consistirá de análise documental e testes necessários à comprovação do funcionamento de todos os componentes do sistema.

12.1.2.1 No caso do equipamento optrônico o recebimento provisório poderá ser realizado na fábrica do fornecedor da CONTRATADA.

12.1.2.1.1 Para recebimento provisório de equipamentos no exterior a CONTRATADA deverá avisar a SESGE com 60 dias de antecedência.

12.1.2.2 A CONTRATADA deverá comunicar a SESGE, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis anteriores a data do recebimento provisório.

12.1.2.2.1 A CONTRATADA deverá informar o recebimento provisório por documento formal.

12.1.3 O recebimento definitivo da solução AMPGA, será realizado em até 35 (trinta e cinco) dias após a data da conclusão do recebimento provisório.

12.1.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer um plano de teste, 30 (trinta) dias antes da data prevista para a entrega da solução, para aprovação da CONTRATANTE.

12.1.3.2 A CONTRATANTE realizará um teste da solução AMPGA completa com acompanhamento de técnicos da CONTRATADA habilitados na operação da solução AMPGA, que deverá atestar os documentos produzidos nos testes.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

12.1.3.3 Os testes deverão contemplar todas as funcionalidades contidas neste termo de referência, em especial:

12.1.3.3.1 Deverão ser realizados no solo e com o equipamento em voo.

12.1.3.3.2 Em períodos diurno e noturno.

12.1.3.3.3 Pelo menos um teste com duração mínima de 72 horas de voo contínuo.

12.1.3.3.4 Deverão ser conduzidos conforme plano de teste, onde constem todos os testes dos sistemas instalados bem como de sua integração. Estes testes deverão ser acompanhados por um representante da CONTRATADA, habilitado na operação da solução AMPGA.

12.2 Treinamento

12.2.1 O recebimento definitivo do treinamento será realizado após análise dos relatórios de avaliação de reação, desde que o índice de aprovação dos discentes seja igual ou superior 70% e a CONTRATADA tenha cumprido todos os requisitos constantes na Ordem de Serviço (OS) e demais obrigações neste Termo de Referência referente ao treinamento.

12.3 Serviços de montagem, desmontagem e reabastecimento

12.3.1 O recebimento definitivo consistirá na apresentação de relatório de atendimento da Ordem de Serviço, devendo ser assinado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, representada por servidor devidamente identificado, que acompanhará e atestará toda a execução do serviço.

12.3.2 Dados do relatório.

12.3.2.1 Deverá ser proposto pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE com no mínimo:

12.3.2.2 Este relatório deverá ser apresentado no final da execução da Ordem de Serviço – OS em duas cópias ficando uma com a CONTRATADA e uma com a CONTRATANTE.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

13.1 Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA, do objeto desta contratação;

13.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;

13.3 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE;

13.4 Comunicar à CONTRATADA, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

13.5 Providenciar cronograma para execução dos serviços, em coordenação com a CONTRATADA, para evitar a descontinuidade das operações.

13.6 A contratante deverá disponibilizar instalações adequadas para a realização do treinamento teórico com recurso de projeção de mídia.

13.7 Elaborar termo circunstanciado no ato dos recebimentos, a ser lavrado pela comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização e assinado pelas partes.

13.8 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.9 Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma da Lei 8.666/93.

13.10 Designar uma comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;

13.11 Recusar o recebimento de equipamentos/software que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, salvo necessidade técnica a ser avaliada pela comissão de fiscalização;

13.12 Cumprir com todas as obrigações financeiras assumidas para com a instituição CONTRATADA, desde que comprovada à efetiva prestação dos serviços.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

13.13 Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.2 Executar todos os fornecimentos de materiais e serviços, instalação, integração de componentes, certificação e homologação, se necessárias, para prover a operacionalização da solução de Aeróstato com Monitoramento Persistente de Grandes Áreas - AMPGA.

14.3 Disponibilizar pessoal técnico para efetuar testes em solo ou com o equipamento em voo que venham a ser necessários durante a execução da instalação.

14.4 Disponibilizar, durante a vigência do contrato, pessoal técnico com as seguintes qualificações:

14.4.1 1 (um) engenheiro aeronáutico.

14.4.2 1 (um) engenheiro eletricista.

14.5 Providenciar, caso necessário, junto às autoridades aeronáuticas, a liberação dos aeróstatos para o voo durante a fase de testes, em especial para altitudes acima de 100 metros conforme PORTARIA nº 256 de 13 de maio de 2011 do Comando da Aeronáutica.

- a) Sempre que necessário à CONTRATADA deverá solicitar junto aos órgãos competentes a emissão de um NOTAM (*Notice To AirMen*), aviso aos aeronavegantes.

14.6 Franquear o acesso de representantes da SESGE/MJ aos locais de execução dos serviços, independentemente de agendamento prévio, para verificação in loco das condições e do andamento dos serviços, para esclarecimento de dúvidas e para reuniões destinadas à solução de pendências.

14.7 Fornecer toda a documentação referente aos serviços realizados, como manuais, cadernetas, certificados de garantia, homologações e quaisquer outros documentos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

necessários a aero navegabilidade e funcionalidade do equipamento (o que inclui equipamentos homologados pela ANATEL).

14.8 Entregar para cada um dos equipamentos que serão fornecidos:

14.8.1 Documentos técnicos dos respectivos fabricantes ou representantes no Brasil que descrevam objetivamente as especificações técnicas de todos os equipamentos, componentes, peças e acessórios que farão parte da solução AMPGA oferecida, acompanhados de um diagrama simplificado, identificando cada um dos componentes (fabricante e modelo) e suas ligações com os demais.

14.9 Cabe à contratada elaborar e apresentar os projetos de instalação da solução de Aeróstato com Monitoramento Persistente de Grandes Áreas - AMPGA e demais equipamentos complementares, para aprovação e executar os serviços relacionados neste Termo de Referência e outros que sejam necessárias para o cumprimento do objeto.

- a) Deverá ser apresentado em, no máximo, 30 dias um pré-projeto e em 90 dias o projeto final contados da assinatura do contrato, sem prejuízo dos demais prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- b) A CONTRATADA deverá fornecer um *as built* da solução AMPGA entregue com todos os requisitos necessários para que a CONTRATANTE realize os procedimentos de manutenção, em até 30 dias após o recebimento definitivo.

14.10A CONTRATADA fornecerá todo o material didático necessário, em língua portuguesa, para a realização do treinamento, incluindo apresentações e apostilas, em meio físico e digital.

14.11 A CONTRATADA deverá fornecer Metodologias de Gerenciamento de Projeto conforme apresentado a seguir:

14.11.1 Metodologia de Gerenciamento de Projeto

14.11.1.1 Quinze dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA será responsável por realizar uma reunião de inserção, cujo objetivo é estruturar as bases do projeto, estabelecer diretrizes para execução do objeto, equalizar os conceitos e práticas a serem implementados pela CONTRATADA, estabelecer as equipes de trabalho, promover a integração inicial entre elas, revisar a documentação e diretrizes gerais



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

dos Objetos Contratados e estabelecer o plano com padrões de acompanhamento da execução.

- 14.11.1.2 A Comissão de Fiscalização será assessorada tecnicamente por profissionais indicados pela empresa CONTRATADA, com as funções de: a) promover reuniões regulares de avaliação e deliberação das questões relacionadas ao contrato; b) validar os trabalhos conclusivos de cada etapa; c) deliberar sobre questões de relevância que influenciem a especificação do projeto; d) mobilizar todos e quaisquer recursos necessários, assegurando o cumprimento dos prazos pactuados.
- 14.11.1.3 O plano do projeto deverá ser entregue em até 30 dias após a assinatura do contrato será a formulação de plano de projeto, abrangendo:
- 14.11.1.3.1 Suas etapas, respectivas durações e produtos finais;
 - 14.11.1.3.2 Premissas e considerações necessárias ao correto entendimento e formatação do escopo e atendimento aos objetivos gerais e específicos;
 - 14.11.1.3.3 Definição da estrutura organizacional adequada (recursos humanos, materiais e logísticos), incluindo os profissionais envolvidos em cada etapa e suas respectivas cargas horárias;
 - 14.11.1.3.4 Identificação de responsabilidades;
 - 14.11.1.3.5 Definição da metodologia de trabalho;
 - 14.11.1.3.6 Identificação de ferramentas e pontos de controle.
 - 14.11.1.3.7 Não se limitando aos seguintes, os controles a serem desenvolvidos e atualizados periodicamente são:
 - 14.11.1.3.7.1 Relatório Quinzenal de acompanhamento;
 - 14.11.1.3.7.2 Cronograma Detalhado de Atividades do Projeto;
 - 14.11.1.3.7.3 Relação de Pendências;
 - 14.11.1.3.7.4 Relatório Mensal de Acompanhamento.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

14.11.1.4 A CONTRATADA, na qualidade de especialista no objeto do contrato, deverá analisar os tópicos apresentados acima e, caso julgue necessário, poderá sugerir a inclusão de outros controles.

14.11.1.5 Reunião Mensal de Acompanhamento:

14.11.1.5.1 Mensalmente, em dia a ser informado na reunião de abertura do contrato, serão realizadas reuniões de acompanhamento da implantação dos Objetos Contratados entre a SESGE e a CONTRATADA. A reunião terá como objetivo a apresentação do “retrato” da Implantação dos Objetos, onde serão apresentadas as variações, causas e providências cabíveis para recuperação dos desvios, caso ocorram. Sendo assim, para essa reunião, deverão ser apresentados os relatórios (duas cópias em meio físico e uma cópia em meio eletrônico) destacados nos tópicos a seguir.

14.11.1.5.1.1 A CONTRATADA deverá registrar:

14.11.1.5.1.2 Data de término da Implantação dos Objetos (prevista e projetada);

14.11.1.5.1.3 Ações e providências para recuperação de atrasos (caso seja necessário);

14.11.1.5.1.4 Pendências.

14.11.1.5.1.5 A reunião mensal ocorrerá em Brasília – DF, podendo ser modificada a sua localidade de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

14.11.1.5.1.6 Deverá estar presente na reunião o PREPOSTO da CONTRATADA, que ficará a cargo da apresentação das informações acima descritas. Caso a CONTRATADA entender oportuno poderá trazer outras pessoas para participarem da reunião.

14.11.1.5.2 Cronograma Detalhado de Atividades:

14.11.1.5.2.1 O cronograma detalhado de atividades deverá ser apresentado nas reuniões mensais de acompanhamento, devidamente atualizado e contendo as seguintes informações



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

(colunas): a) Descrição da tarefa; b) Percentual de avanço; c) Duração prevista; d) Data de início prevista; e) Data de término prevista.

14.11.1.5.2.2 O cronograma será utilizado para análises minuciosas das projeções, tempos de execução, detalhes das programações futuras, seqüências de atividades, etc.

14.11.1.5.2.3 Deve ser ressaltado que a atualização desse cronograma não consiste em somente atualizar tarefas realizadas, mas também em reavaliar as projeções baseando-se nos fatos já ocorridos (variações apontadas); no cenário da época (alterações de fatores não previstos inicialmente, como: alterações de projetos; mudanças climáticas; etc.); nas ações e providências a serem implantadas, para recuperação dos desvios, caso ocorram.

14.11.1.6 Relação de Pendências:

14.11.1.6.1 A lista de pendências deverá ser apresentada nas reuniões mensais de acompanhamento, devidamente atualizadas, contendo todas as pendências a serem resolvidas. As pendências já encerradas devem ser arquivadas e registradas de forma acumulativa para que se mantenha o histórico das mesmas.

14.11.1.7 Relatório Mensal de Atividades – RMA:

14.11.1.7.1 Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar o relatório mensal de atividades, cujo período de referência varia do primeiro ao último dia de cada mês, contendo as seguintes informações:

14.11.1.7.1.1 Introdução;

14.11.1.7.1.2 Objetivo;

14.11.1.7.1.3 Objeto / escopo contratado;

14.11.1.7.1.4 Atividades realizadas no período referido;

14.11.1.7.1.5 Programação de Atividades para próximo período;

14.11.1.7.1.6 Registro histórico / fatos relevantes;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

14.11.1.7.1.7 Cronograma Detalhado de Atividades;

14.11.1.7.1.8 Relação de Pendências;

14.11.1.7.1.9 Plano de Ações e Providências;

14.11.1.7.1.10 Análise Geral do Contrato.

14.11.1.7.1.11 Todos os controles a serem apresentados no RMA deverão estar devidamente atualizados.

14.11.1.8 Relatório Final de Supervisão:

14.11.1.8.1 Ao final dos trabalhos a CONTRATADA apresentará o Relatório Final em até 35 (trinta e cinco) dias após a conclusão da implantação dos Objetos. Nele será informado o histórico da implementação e seus antecedentes, desde a fase de Projeto detalhado, todos os eventos técnicos e administrativos relevantes ocorridos.

14.12 A administração da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar com todas as despesas relacionadas, tais como fretes, correspondências, serviços próprios e de terceiros, partes e peças, despesas com deslocamento de equipes, despesas de comunicação, entre outros, inclusive no exterior, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

14.13 Em caso de acidentes decorrentes de falhas nos dispositivos do sistema (cabos, ancoragem, deflação, entre outros), a CONTRATADA se responsabilizará objetivamente por quaisquer danos causados a terceiros, não cabendo à Administração Pública quaisquer responsabilidades subsidiárias, enquanto a garantia do sistema estiver vigente.

14.14 Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste Contrato;

14.15 Manter durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;

14.16 Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

14.17 Prestar os serviços da assistência técnica da garantia;

14.18 Entregar os produtos, juntamente com todos os acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos elétricos e lógicos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração;

14.19 Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento da solução, mesmo que não constem deste termo de referência.

14.20 Caso a solução ofertada seja de origem estrangeira, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, comprovar a origem dos itens importados bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes.

15 DA PROPOSTA

15.1 A proposta deverá ser apresentada em planilha detalhada, conforme Tabela 1 do item 1.4, que deverá conter:

- a) Redação em língua portuguesa, sem rasuras, ressalvas, emendas, acréscimos e entrelinhas.
- b) Dados da LICITANTE tais como: razão social, número do CNPJ, nome, endereço completo, número de telefone para contato, sítio da Internet, se houver, endereço eletrônico, banco, números da agência e conta corrente, data e assinatura do representante legal.
- c) Detalhes das especificações técnicas de todos os equipamentos, componentes, peças e acessórios com a indicação de marca e modelo que farão parte dos subsistemas oferecidos, bem como de um diagrama simplificado do sistema proposto indicando cada um dos componentes e suas ligações com os demais;
- d) Prazo para entrega do OBJETO, que não poderá ser superior ao estabelecido neste Termo de Referência no item 11.1 – tabela 04.
- e) As quantidades de cada item, preço unitário e total (de cada um dos elementos que compõem a solução), expressos em reais em algarismo e por extenso.
- f) Na composição dos preços já deverão estar consideradas todos os custos, tais como aduaneiros, tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

incidam direta ou indiretamente, nos preços para fornecimento do OBJETO deste Termo de Referência.

- g) Documentação técnica do fabricante dos equipamentos de forma a comprovar o atendimento das especificações dos equipamentos cotados.
- h) Considera-se documentação oficial do fabricante: catálogo, folder, certificado ou manual, em português, elaborado pelo fabricante. Se estiver elaborado em outro idioma, este deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa.
- i) Prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias.
- j) Os componentes que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante do OBJETO.

15.2 A Secretaria Extraordinária de Segurança de Grandes Eventos se valerá de análise técnica das propostas, na fase de aceitação de cada item, podendo rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência e em seus Anexos. Podendo ainda, a administração, a qualquer momento que julgar necessário, diligenciar para averiguação da proposta ofertada.

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais à entrega da solução ou execução dos serviços, na medida em que forem realizados seus recebimentos definitivos.

16.2 A empresa deverá discriminar detalhadamente nas Notas Fiscais/Faturas os valores para fins de pagamento.

16.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

16.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

16.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela Comissão de fiscalização competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

16.6

16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9 A Contratada deverá comprovar regularidade trabalhista perante o SICAF, e prévia consulta ao CADIN, e somente após essas consultas será efetuado o pagamento.

16.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.10.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

onde:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da Parcela em atraso

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%)

17 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1 Os preços contratados são fixos e irrealizáveis.

18 DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES

18.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o constante nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde a comprovada necessidade unilateral da Administração, mediante fundamentos técnicos devidamente formalizados e juntados aos autos.

18.2 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8666/93, sempre por meio de Termos Aditivos ou Apostilamento, conforme o caso.

19 CONTROLE DA EXECUÇÃO

19.1 A Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos (SESGE/MJ) designará mediante Portaria Comissões Técnicas discriminadas da seguinte forma:

19.1.1 Comissão de fiscalização de treinamentos será composta por, no mínimo, 1 (um) membro, e seu(s) suplente(s), da Diretoria de Operações (DIOP), da Diretoria de Projetos Especiais (DIPRO) e da Diretoria de Administração (DIAD), que ficarão responsáveis pela fiscalização da execução dos treinamentos objeto deste Termo de Referência.

19.1.2 Comissão de fiscalização da entrega da solução (equipamentos) será composta por, no mínimo, 1 (um) membro, e seu(s) suplente(s), da



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

Diretoria de Operações (DIOP), da Coordenação Geral de Projetos de Tecnologia da Informação (CGPTI) e da Diretoria de Administração (DIAD), que ficarão responsáveis pela fiscalização da execução da entrega e funcionamento dos equipamentos deste Termo de Referência.

19.1.3 Comissão de fiscalização de operação (serviços de montagem, desmontagem e reabastecimento) será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, e seu(s) suplemente(s), da Diretoria de Operações (DIOP), que ficarão responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços de montagem, desmontagem e reabastecimento objeto deste Termo de Referência.

19.2 A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização permanente das comissões técnicas especialmente designadas pela Administração, que terão amplo acesso a todas as informações referentes aos trabalhos objeto da contratação.

19.3 A ausência da fiscalização do CONTRATANTE não elide, nem diminui, a responsabilidade da CONTRATADA.

19.4 A CONTRATADA deverá manter representante, aceito pela Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

19.5 Caberão às Comissões de fiscalização as seguintes atribuições:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, bem como a prestação dos serviços de acordo com o Cronograma de Execução;
- b) Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;
- c) Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e atestar a realização dos serviços e recebimento de equipamentos, para fins de liquidação e pagamento;
- d) Comunicar à CONTRATADA, formalmente, as irregularidades cometidas;
- e) Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de modificação contratual;
- f) Encaminhar aos superiores problemas que fogem à sua competência ordinária.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

19.6 Às Comissões de fiscalização do Contrato compete: acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

19.7 Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da SESGE/MJ.

19.8 As Comissões de Fiscalização poderão rejeitar qualquer produto ou serviço quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência, respeitado o contraditório e ampla defesa, período esse em que a contagem de prazo para a entrega dos produtos ou serviços estará suspensa.

19.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.10 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 A garantia da execução do objeto deverá ser apresentada 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

20.2 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

20.3 A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

20.4 Ocorrendo a prorrogação da vigência contratual, a garantia prestada deverá ser validada para o novo período pactuado.

20.5 A garantia, nos termos do inciso XIX, do art. 19, da IN nº 02/2008, deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

20.6 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

20.7 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

21 DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Será permitida a subcontratação até o limite de 30% do valor total do contrato nas seguintes condições:

21.1.1 Somente poderão ser objeto de subcontratação os itens 3, 9, 10, 13, 14, 15,16 e 17 além do fornecimento do gás constante nos itens 15 e 17, todos da tabela 1.

21.1.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

21.1.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2 Apresentar documentação falsa;

22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5 Não mantiver a proposta;

22.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.7 Cometer fraude fiscal;

22.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

22.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.6.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.6.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.6.3 Fraudar na execução do contrato;

22.6.4 Comportar-se de modo inidôneo;

22.6.5 Cometer fraude fiscal;

22.6.6 Não mantiver a proposta.

22.7 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.7.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.7.2 Multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, por descumprimento das Cláusulas do Edital e seus anexos;

22.7.3 Multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, por descumprimento das Cláusulas do Edital e seus anexos, limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

22.7.4 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

- 22.7.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 22.7.4.2 No caso da prestação de serviço de montagem, desmontagem e reabastecimento será considerado o percentual de até 20% (vinte por cento) do valor da ordem de serviço como multa compensatória para inexecução parcial. Para inexecução total de uma ordem de serviço - OS de montagem, desmontagem e reabastecimento será considerado o valor de até 1% (um por cento) do valor TOTAL do contrato.
- 22.7.4.2.1 Estes valores se justificam pela necessidade imprescindível da operação do equipamento, em especial durante os Grandes Eventos.
- 22.7.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 22.7.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 22.7.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.8 Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 22.8.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.8.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.8.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

22.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 DOS CASOS DE RESCISÃO

23.1 A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

23.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

23.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, referente aos produtos entregues ou parcialmente executados.

23.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado por período determinado pela CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

23.7 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

24 DA VIGÊNCIA

24.1 A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/1993.

24.1.1 Essa vigência se justifica, pois a partir de meados de 2015 ocorrerão os eventos de testes preparatórios para os jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016. Em agosto e setembro de 2016 ocorrerão os jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016. Em todos esses eventos os equipamentos serão utilizados e os serviços de montagem, desmontagem e reabastecimento, que são de fundamental importância para as operações de segurança pública. Desta forma é necessário que a vigência do contrato se estenda a permitir a utilização deste serviço até o final dos jogos Olímpicos que ocorrerão 20 meses após a assinatura (estimativa) do contrato. Cabe ressaltar que a prorrogação do contrato não é obrigação da CONTRATADA o que pode levar a falta da prestação do serviço em um período essencial para a segurança do grande evento. Desta forma a SESGE necessita que o serviço esteja efetivamente ativo e optou pela vigência de 24 meses.

25 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

46.1A empresa CONTRATADA deverá observar o disposto na Lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), tendo em vista que os fabricantes e importadores de equipamentos, dentre eles, equipamentos de informática, que se tornarem obsoletos, ou seja descartado (Política de Descarte), por meio de utilização de logística reversa.

46.2O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do contrato será comunicado pela SESGE e ao órgão de fiscalização do município, do Estado ou da União.

Este **TERMO DE REFERÊNCIA** foi elaborado e **APROVADO** pela COMISSÃO do projeto 98 – F em Brasília 12 de novembro de 2014, que assinam abaixo.

Comissão segundo portaria nº 087 de 17 de outubro de 2014 - SESGE	
Diretoria de Operações - DIOP	
Nome: EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES Cargo/Função:	Nome: OLÍMPIO SOUZA SANTOS Cargo/Função:
Diretoria de Projetos Especiais - DIPRO	
Nome: LUCIANA DO AMARAL Cargo/Função:	Nome: ALONSO MARTINS Cargo/Função:
Nome: CLAYTON JOSÉ LIMA ROBERT TEIXEIRA JÚNIOR Cargo/Função:	
Coordenação Geral de Projetos de Tecnologia da Informação - CGPTI	
Nome: DANIEL RUSSO Cargo/Função:	Nome: RIVERTON DE FARIAS PINTO Cargo/Função:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

Nome: JURANDILSON DO CARMO
NASCIMENTO

Cargo/Função:

Data:

Nome: MARCELO DO NASCIMENTO
MARTINS

Cargo/Função:

Data:

Nome: RICARDO MAX DE OLIVEIRA
PEREIRA

Cargo/Função:

Nome: FLAVIO SOARES DA SILVA

Cargo/Função:

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Este **TERMO DE REFERÊNCIA** está
APROVADO pelo Senhor Secretário da
SESGE.

Nome: ANDREI AUGUSTO PASSOS
RODRIGUES

Data:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

ANEXO II

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2014

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014
PROCESSO Nº 08131.012119/2014-55**

VALIDADE: 12 (doze) MESES



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **2014**, a União, por intermédio da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES EVENTOS – SESGE/MJ, com sede no **SPO, ÁREA 5 QUADRA 03, BLOCO G, PRÉDIO SEDE DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, BRASÍLIA/DF**, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.494/0149-43**, neste ato representada pelo Secretário Extraordinário, Sr. ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 506, de 29 de maio de 2014, publica no DOU do dia 05 de junho de 2014.;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2014**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de solução de Aeróstato (Balão Cativo) com Monitoramento Persistente de Grandes Áreas - AMPGA, através de pessoa jurídica, incluindo:

- a) Fornecimento, instalação e integração de equipamentos, componentes, acessórios e materiais;
- b) Treinamento e capacitação para usuários e equipe de manutenção.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

c) Prestação de serviço de montagem, desmontagem e reabastecimento de gás da solução;

1.2. Os sistemas de vídeo monitoramento e vigilância persistente para grande áreas serão instalados em aeróstatos que serão empregados nas quatro grandes áreas (clusters) de realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 que ocorrerão na cidade do Rio de Janeiro - RJ, além de outros eventos designados pelo Presidente da República.

1.3. Deve ser considerado o fornecimento de equipamentos para operacionalização da solução em solo que possibilite a integração com redes digitais., de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência e seu (s) anexo (s);

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES EVENTOS – SESGE/MJ.

2.2. Não existem órgãos participantes.

2.3 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

2.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade **30 (trinta)** soluções (máximo quádruplo) do quantitativo do objeto registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3 **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

4 **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892 de 2013.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado, se houver, observará a classificação original

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

5.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada:

5.2.1 por razão de interesse público; ou

5.2.2 a pedido do fornecedor.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência (item 7) anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

6.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

7.1 Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas no instrumento de contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9 CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência, que estabelece as Obrigações da Contratante e Contratada, os critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto, a disciplina do pagamento, do controle da execução do contrato e das infrações e sanções administrativas.

9.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2014** e a proposta da empresa.

9.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

9.4 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, xx de novembro de 2014

ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

Representante da Empresa

Ordenador de Despesas

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF N



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE
SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS E A EMPRESA**

.....

A União, por intermédio do a União, por intermédio da **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDE EVENTOS**, com sede no SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco F, térreo, CEP 70.610-200, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0149-43, neste ato representado pelo Secretário Extraordinário de Segurança para Grandes Eventos, **ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1026435568, expedida pela SSP-RS, e do CPF nº 573.788.270-53, nomeado pela Portaria nº 603, de 09 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União, em 12 de agosto de 2013, Seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 506 de 29 de maio de 2014, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

empresa..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº,
sediado(a) na, em doravante designada
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº
....., tendo em vista o que consta no Processo nº e em
observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de
17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor,
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº
...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Aquisição de solução de Aeróstato (Balão Cativo) com Monitoramento Persistente de Grandes Áreas - AMPGA, através de pessoa jurídica, conforme descrito no Termo de Referência e no Edital, incluindo:

- a) Fornecimento, instalação e integração de equipamentos, componentes, acessórios e materiais;
- b) Treinamento e capacitação para usuários e equipe de manutenção.
- c) Prestação de serviço de montagem, desmontagem e reabastecimento de gás da solução;

1.2. Os sistemas de vídeo monitoramento e vigilância persistente para grande áreas serão instalados em aeróstatos que serão empregados nas quatro grandes áreas (clusters) de realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 que ocorrerão na cidade do Rio de Janeiro - RJ, além de outros eventos designados pelo Presidente da República.

1.3. Deve ser considerado o fornecimento de equipamentos para operacionalização da solução em solo que possibilite a integração com redes digitais.

1.4. A Tabela 1 apresenta os quantitativos que deverão ser fornecidos.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

ITEM	Descrição	Conforme item do TR	Quantidade	VALOR
1	Aeróstato e subitens correspondentes deste Termo de Referência	6.1.4	1	
2	Berço de apoio e subitens correspondentes deste Termo de Referência	6.1.5	1	
3	Estação de Solo e subitens correspondentes deste Termo de Referência	6.1.6	1	
4	Dispositivo de ancoragem e subitens correspondentes deste Termo de Referência	6.1.7	1	
5	Cabos e subitens correspondentes deste Termo de Referência	6.1.8	1	
6	Optrônico - Sensor Eletro-Óptico de videomonitoramento aerotransportável persistente para grandes áreas e subitens correspondentes deste Termo de Referência.	6.2.2 / 6.2.2.3	1	

1.5. O Edital do Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura deste Contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário, no prazo de até 30 (dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5%. (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite da garantia do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

7.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.2.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

7.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.6.1. caso fortuito ou força maior;

7.6.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

7.6.3. descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

7.6.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

7.7. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

7.8. Será considerada extinta a garantia:

7.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.8.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA, do objeto desta contratação;

10.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;

10.3. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE;

10.4. Comunicar à CONTRATADA, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

10.5. Providenciar cronograma para execução dos serviços, em coordenação com a CONTRATADA, para evitar a descontinuidade das operações.

10.6. A contratante deverá disponibilizar instalações adequadas para a realização do treinamento teórico com recurso de projeção de mídia.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

10.7. Elaborar termo circunstanciado no ato dos recebimentos, a ser lavrado pela comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização e assinado pelas partes.

10.8. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.9. Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma da Lei 8.666/93.

10.10. Designar uma comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;

10.11. Recusar o recebimento de equipamentos/software que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, salvo necessidade técnica a ser avaliada pela comissão de fiscalização;

10.12. Cumprir com todas as obrigações financeiras assumidas para com a instituição CONTRATADA, desde que comprovada à efetiva prestação dos serviços.

10.13. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Executar todos os fornecimentos de materiais e serviços, instalação, integração de componentes, certificação e homologação, se necessárias, para prover a operacionalização da solução de Aeróstato com Monitoramento Persistente de Grandes Áreas - AMPGA.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

11.3. Disponibilizar pessoal técnico para efetuar testes em solo ou com o equipamento em voo que venham a ser necessários durante a execução da instalação.

11.4. Providenciar, caso necessário, junto às autoridades aeronáuticas, a liberação dos aeróstatos para o voo durante a fase de testes, em especial para altitudes acima de 100 metros conforme PORTARIA nº 256 de 13 de maio de 2011 do Comando da Aeronáutica.

a) Sempre que necessário a CONTRATADA deverá solicitar junto aos órgãos competentes a emissão de um NOTAM (Notice To AirMen), aviso aos aeronavegantes.

11.5. Franquear o acesso de representantes da SESGE/MJ aos locais de execução dos serviços, independentemente de agendamento prévio, para verificação in loco das condições e do andamento dos serviços, para esclarecimento de dúvidas e para reuniões destinadas à solução de pendências.

11.6. Fornecer toda a documentação referente aos serviços realizados, como manuais, cadernetas, certificados de garantia, homologações e quaisquer outros documentos necessários a aero navegabilidade e funcionalidade do equipamento (o que inclui equipamentos homologados pela ANATEL).

11.7. Entregar para cada um dos equipamentos que serão fornecidos:

11.7.1. Documentos técnicos dos respectivos fabricantes ou representantes no Brasil que descrevam objetivamente as especificações técnicas de todos os equipamentos, componentes, peças e acessórios que farão parte da solução AMPGA oferecida, acompanhados de um diagrama simplificado, identificando cada um dos componentes (fabricante e modelo) e suas ligações com os demais.

11.8. Cabe à contratada elaborar e apresentar os projetos de instalação da solução de Aeróstato com Monitoramento Persistente de Grandes Áreas - AMPGA e demais equipamentos complementares, para aprovação e executar os serviços relacionados



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

neste Termo de Referência e outros que sejam necessárias para o cumprimento do objeto.

a) Deverá ser apresentado em, no máximo, 30 dias um pré-projeto e em 90 dias o projeto final contados da assinatura do contrato, sem prejuízo dos demais prazos estabelecidos no Termo de Referência.

b) A CONTRATADA deverá fornecer um as built da solução AMPGA entregue com todos os requisitos necessários para que a CONTRATANTE realize os procedimentos de manutenção, em até 30 dias após o recebimento definitivo.

11.9. A CONTRATADA fornecerá todo o material didático necessário, em língua portuguesa, para a realização do treinamento, incluindo apresentações e apostilas, em meio físico e digital.

11.10. A CONTRATADA deverá fornecer Metodologias de Gerenciamento de Projeto conforme apresentado a seguir:

11.10.1. Metodologia de Gerenciamento de Projeto

11.10.1.1. Quinze dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA será responsável por realizar uma reunião de inserção, cujo objetivo é estruturar as bases do projeto, estabelecer diretrizes para execução do objeto, equalizar os conceitos e práticas a serem implementados pela CONTRATADA, estabelecer as equipes de trabalho, promover a integração inicial entre elas, revisar a documentação e diretrizes gerais dos Objetos Contratados e estabelecer o plano com padrões de acompanhamento da execução.

11.10.1.2. A Comissão de Fiscalização será assessorada tecnicamente por profissionais indicados pela empresa CONTRATADA, com as funções de: a) promover reuniões regulares de avaliação e deliberação das questões relacionadas ao contrato; b) validar os trabalhos conclusivos de cada etapa; c) deliberar sobre questões de relevância



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

que influenciarem a especificação do projeto; d) mobilizar todos e quaisquer recursos necessários, assegurando o cumprimento dos prazos pactuados.

11.10.1.3. O plano do projeto deverá ser entregue em até 30 dias após a assinatura do contrato será a formulação de plano de projeto, abrangendo:

11.10.1.3.1. Suas etapas, respectivas durações e produtos finais;

11.10.1.3.2. Premissas e considerações necessárias ao correto entendimento e formatação do escopo e atendimento aos objetivos gerais e específicos;

11.10.1.3.3. Definição da estrutura organizacional adequada (recursos humanos, materiais e logísticos), incluindo os profissionais envolvidos em cada etapa e suas respectivas cargas horárias;

11.10.1.3.4. Identificação de responsabilidades;

11.10.1.3.5. Definição da metodologia de trabalho;

11.10.1.3.6. Identificação de ferramentas e pontos de controle.

11.10.1.3.7. Não se limitando aos seguintes, os controles a serem desenvolvidos e atualizados periodicamente são:

11.10.1.3.7.1. Relatório Quinzenal de acompanhamento;

11.10.1.3.7.2. Cronograma Detalhado de Atividades do Projeto;

11.10.1.3.7.3. Relação de Pendências;

11.10.1.3.7.4. Relatório Mensal de Acompanhamento.

11.10.1.4. A CONTRATADA, na qualidade de especialista no objeto do contrato, deverá analisar os tópicos apresentados acima e, caso julgue necessário, poderá sugerir a inclusão de outros controles.

11.10.1.5. Reunião Mensal de Acompanhamento:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

11.10.1.5.1. Mensalmente, em dia a ser informado na reunião de abertura do contrato, serão realizadas reuniões de acompanhamento da implantação dos Objetos Contratados entre a SESGE e a CONTRATADA. A reunião terá como objetivo a apresentação do “retrato” da Implantação dos Objetos, onde serão apresentadas as variações, causas e providências cabíveis para recuperação dos desvios, caso ocorram. Sendo assim, para essa reunião, deverão ser apresentados os relatórios (duas cópias em meio físico e uma cópia em meio eletrônico) destacados nos tópicos a seguir.

11.10.1.5.1.1. A CONTRATADA deverá registrar:

11.10.1.5.1.2. Data de término da Implantação dos Objetos (prevista e projetada);

11.10.1.5.1.3. Ações e providências para recuperação de atrasos (caso seja necessário);

11.10.1.5.1.4. Pendências.

11.10.1.5.2. Cronograma Detalhado de Atividades:

11.10.1.5.2.1. O cronograma detalhado de atividades deverá ser apresentado nas reuniões mensais de acompanhamento, devidamente atualizado e contendo as seguintes informações (colunas): a) Descrição da tarefa; b) Percentual de avanço; c) Duração prevista; d) Data de início prevista; e) Data de término prevista.

11.10.1.5.2.2. O cronograma será utilizado para análises minuciosas das projeções, tempos de execução, detalhes das programações futuras, seqüências de atividades, etc.

11.10.1.5.2.3. Deve ser ressaltado que a atualização desse cronograma não consiste em somente atualizar tarefas realizadas, mas também em reavaliar as projeções baseando-se nos fatos já ocorridos (variações apontadas); no cenário da época (alterações de fatores não previstos inicialmente, como: alterações de projetos; mudanças climáticas; etc.); nas ações e providências a serem implantadas, para recuperação dos desvios, caso ocorram.

11.10.1.6. Relação de Pendências:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

11.10.1.6.1. A lista de pendências deverá ser apresentada nas reuniões mensais de acompanhamento, devidamente atualizadas, contendo todas as pendências a serem resolvidas. As pendências já encerradas devem ser arquivadas e registradas de forma acumulativa para que se mantenha o histórico das mesmas.

11.10.1.7. Relatório Mensal de Atividades – RMA:

11.10.1.7.1. Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar o relatório mensal de atividades, cujo período de referência varia do primeiro ao último dia de cada mês, contendo as seguintes informações:

11.10.1.7.1.1. Introdução;

11.10.1.7.1.2. Objetivo;

11.10.1.7.1.3. Objeto / escopo contratado;

11.10.1.7.1.4. Atividades realizadas no período referido;

11.10.1.7.1.5. Programação de Atividades para próximo período;

11.10.1.7.1.6. Registro histórico / fatos relevantes;

11.10.1.7.1.7. Cronograma Detalhado de Atividades;

11.10.1.7.1.8. Relação de Pendências;

11.10.1.7.1.9. Plano de Ações e Providências;

11.10.1.7.1.10. Análise Geral do Contrato.

11.10.1.7.1.11. Todos os controles a serem apresentados no RMA deverão estar devidamente atualizados.

11.10.1.8. Relatório Final de Supervisão:

11.10.1.8.1. Ao final dos trabalhos a CONTRATADA apresentará o Relatório Final em até 35 (trinta e cinco) dias após a conclusão da implantação dos Objetos. Nele será



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

informado o histórico da implementação e seus antecedentes, desde a fase de Projeto detalhado, todos os eventos técnicos e administrativos relevantes ocorridos.

11.11. A administração da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar com todas as despesas relacionadas, tais como fretes, correspondências, serviços próprios e de terceiros, partes e peças, despesas com deslocamento de equipes, despesas de comunicação, entre outros, inclusive no exterior, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.12. Em caso de acidentes decorrentes de falhas nos dispositivos do sistema (cabos, ancoragem, deflação, entre outros), a CONTRATADA se responsabilizará objetivamente por quaisquer danos causados a terceiros, não cabendo à Administração Pública quaisquer responsabilidades subsidiárias, enquanto a garantia do sistema estiver vigente.

11.13. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste Contrato;

11.14. Manter durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;

11.15. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

11.16. Prestar os serviços da assistência técnica da garantia;

11.17. Entregar os produtos, juntamente com todos os acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos elétricos e lógicos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

11.18. Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento da solução, mesmo que não constem deste termo de referência.

11.19. Caso a solução ofertada seja de origem estrangeira, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, comprovar a origem dos itens importados bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6.** Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2.** Multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, por descumprimento das Cláusulas do Edital e seus anexos;
- 12.2.3.** Multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, por descumprimento das Cláusulas do Edital e seus anexos, limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 12.2.4.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.4.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.2.4.2. No caso da prestação de serviço de montagem, desmontagem e reabastecimento será considerado o percentual de até 20% (vinte por cento) do valor da ordem de serviço como multa compensatória para inexecução parcial. Para inexecução total de uma ordem de serviço - OS de montagem, desmontagem e reabastecimento será considerado o valor de até 1% (um por cento) do valor TOTAL do contrato.

12.2.4.2.1. Estes valores se justificam pela necessidade imprescindível da operação do equipamento, em especial durante os Grandes Eventos.

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

13.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, referente aos produtos entregues ou parcialmente executados.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

13.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado por período determinado pela CONTRATANTE.

13.7. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será permitida a subcontratação até o limite de 30% do valor total do contrato nas seguintes condições:

14.1.1. Somente poderão ser objeto de subcontratação os itens 3, 9, 10, 13, 14, 15,16 e 17 além do fornecimento do gás constante nos itens 15 e 17, todos da tabela 1.

14.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

14.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES
EVENTOS

SPO – Área 5 – Quadra 03 -0 Bloco G - Térreo – Setor Policial Sul - Brasília, DF - CEP 70.610
– 215